



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 – SSP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 560/2022/GAB-SSP de 12 de julho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09:00h** (horário de Brasília) **do dia 23 de janeiro de 2023**, realizará licitação, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 179912/2022-SSP/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, e alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, através do site: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA tipo toners e fotocondutor**, conforme especificação e quantitativo no presente Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 147.010,00 (cento e quarenta e sete mil e dez reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e da Lei Estadual nº 10.403, de 2015, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA** que deverá ser feito no **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, disponível no sítio www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, disponível no sítio: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- h) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e
- j) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SIGA**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no **SIGA** deverá ser feito no **Portal de Compras do Estado do Maranhão**, disponível no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SIGA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **e-fornecedor**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.4 As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.10 Os documentos enviados ao sistema **SIGA** poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do (a) Pregoeiro (a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada do Item cotado** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com indicação da unidade, quantidade, marca do objeto ofertado;

d) **Preço unitário total do item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa e seis)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) **Prazo de Entrega**: A entrega será de única vez no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

g) **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues no **Serviço de Material para material de consumo da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão**, situada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, para fins de controle de entrada de material.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”, “f”.

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 19** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.
- 6.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.22.1 no país;
- 6.22.2 por empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

8.3.4.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA;**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo **Tribunal de Contas da União - TCU**;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema**, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á:

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Para verificar a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, observar-se-á:

9.10.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica;

9.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.5 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011) para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.11 Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, observar-se-á:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.11.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrarem esta condição cuja participação neste certame, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403, de 2015.

9.12 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.12.1 Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.13 OUTROS DOCUMENTOS:

9.13.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no modelo do Anexo III deste Edital;

9.13.2 Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1. O (a) Pregoeiro (a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – **SIGA**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SIGA**.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.10. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.11. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) pelo **SISTEMA ELETRÔNICO**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e caso haja necessidade através do e- mail: licitacao@ssp.ma.gov.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101.

PLANO INTERNO: 0612205774450 – INFORMATIC1 – SSP.

FONTE DE RECURSO: 101 – Recursos Ordinários – Tesouro.

NATUREZA DA DESPESA: 3339030.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13. DOS RECURSOS

13.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **DEZ MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.2.1. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

15.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, para assinar o Contrato (Anexo VI deste Edital), adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

17.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato (Anexo VI deste Edital), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.3. É facultada à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato (Anexo VI deste Edital), ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 19** deste Edital.

17.1.4. As licitantes remanescentes serão notificadas no prazo de **02 (dois) dias úteis** para reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados nos **itens 9.10.2 a 9.10.7**, devidamente atualizados.

17.1.5. A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, observado o exercício financeiro corrente, art. 57, "caput", da Lei. 8.666/93, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor.

17.4. Para assinar o Contrato (Anexo VI deste Edital), a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1.996, e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

17.6. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, no momento da contratação.

17.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos.

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.12. Na hipótese de irregularidade do registro no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

17.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

18.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

18.4. O pagamento estará condicionado apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa.

18.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 18.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

18.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.6. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

18.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.8. A realização de pagamento em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1.996.

18.8.1. A existência de registro da **CONTRATADA** junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

18.9. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** através do e-mail licitacao@ssp.ma.gov.br, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

20.1.1. O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00h.

20.1.2. O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como intempestivo.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

20.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o fuso horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Fls: _____
Proc: 0179912/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br.

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, previdenciária e de Segurança do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

São Luís/MA, 30 de dezembro de 2022.

José Maria Pinheiro
Pregoeiro - CSL/SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 0179912/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-SSP/MA

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA tipo toner e fotocondutor, conforme especificação e quantitativo no presente Termo.

02. DO OBJETIVO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições que nortearão a contratação de empresa especializada por meio de Licitação para fornecimento de suprimentos de informática, de modo a atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

03. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade de disponibilizar Suprimentos de Informática, tipo toner e fotocondutor, para as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, satisfazendo assim as necessidades básicas de cada Unidade, evitando paralizações de atividade pela falta de qualquer um dos itens planejados;

3.2. Considerando que o Serviço de Material junto à Supervisão de Informática e a UGAM elaborou estudo e levantamento desses suprimentos com base nas necessidades das unidades, estimando o quantitativo ideal para atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3.3. Considerando que, em função do valor estimado, a contratação do material para suprir essa necessidade requer procedimento licitatório, conforme prevê a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, estrutura-se o presente Termo.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

05. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, por se tratar de bem de natureza comum, uma vez que esse bem apresenta padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

6.1. As quantidades estimadas e as especificações mínimas seguem conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTID.
1	Toner ORIGINAL do fabricante da impressora OKI ES5162/ ES5162LP	Unidade	25
2	Toner ORIGINAL do fabricante Lexmark MX 711 62D4X00 624x 62bx Mx711 Mx811 MX812 45K (referência 622X)	Unidade	50
3	Toner ORIGINAL do fabricante da impressora Lexmark MS410 (50F0Z00)	Unidade	100
4	Toner ORIGINAL da impressora da Xerox Workcentre 3220	Unidade	25
5	Fotocondutor ORIGINAL da impressora da Xerox Workcentre 3220	Unidade	10
6	Fotocondutor ORIGINAL da impressora LEXMARK MS410 (50F4X00)	Unidade	20
7	Fotocondutor ORIGINAL da impressora LEXMARK MX711 (52D00Z00)	Unidade	20
8	Fotocondutor ORIGINAL OKI ES5112/ ES4172/ ES5162/ ES4192/ ES4132	Unidade	10

07. DA GARANTIA:

7.1. Para todos os itens, a garantia será de no mínimo **03 (três) meses** contados a partir da data do recebimento definitivo.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas constantes neste Termo.

8.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo;

b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;

e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

f) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- k) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

09. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.1.1. **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.1. O objeto deste termo deverá entregue, de uma só vez, no Serviço de Material para material de consumo da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira das 8 h às 12h e das 14h às 18hs

11. FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

11.1. A entrega será de única vez no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sob pena do licitante contratado ser representado e penalizado pelo descumprimento de prazo e demais medidas legais aplicadas.

11.2. Os materiais poderão ser recebidos em caráter provisório para posterior verificação da conformidade com a especificação, conforme previsto no inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93;

11.3 Serão considerados para efeito de recebimento definitivo os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo Fiscal do Contrato. Não serão recebidos materiais similares, genéricos ou fora das especificações contidas no edital e mesmo após o recebimento definitivo sendo detectados problemas de no objeto a CONTRATADA será responsabilizada;

11.4 No caso de ocorrência por **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar e comprovar por escrito à CONTRATANTE, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega a ser submetido à apreciação e decisão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme previsto no art. 7º da Lei 10520/2002.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93);**

e) **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, conforme disposto no item 18, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo contratada, não devendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização será realizada pelo Serviço de Material da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA FORMA DE ARMAZENAGEM:

15.1. Os materiais, quando não usados de imediato, serão devidamente armazenados em local próprio e seguro por responsabilidade do Serviço de Material, conforme orientação em manual ou pela CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em perfeito estado, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da rejeição sem custos adicionais;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto, nos termos das Sanções Administrativas deste Termo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;
- d) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e em Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar e comprovar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos quando impedido na entrega do prazo acordado;
- g) Responsabilizar-se totalmente pelo custeio das despesas decorrentes de transporte, etc., e tudo que fizer mister a sua entrega final no Serviço de Material/SSP-MA;
- h) Assumir todos os custos adicionais quando da inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e neste Termo;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa decorrente dos pedidos no mês ou período solicitado por via de Ordem de Fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em Contrato, observando as normas administrativas e financeiras vigentes;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, através da (s) unidade(s) responsável(eis) por esta(s) atribuição(ões);
- f) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

18.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo, instrumento convocatório e Proposta da empresa vencedora do certame;

20.2 Caso o(s) material(ais) entregue(s) não corresponda(m) às especificações conforme indicado no Termo de Referência e no instrumento convocatório o Fiscal do Contrato poderá rejeitá-los e devolvê-los ao fornecedor para substituição imediata (48 horas) pelo produto correspondente a especificação exigida neste Termo de Referência;

20.3 As despesas decorrentes da devolução, correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATADA;

20.4 A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota fiscal do tipo Eletrônica (NF-e), em conformidade com o Decreto Estadual Nº 26.262, de 19 de janeiro de 2010 e suas alterações, exceto quando não coadunar com as obrigações legais;

20.5 Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

20.6 A realização do pagamento em favor da CONTRATADA ficará condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

20.7 A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a CONTRATANTE de



Fls: _____
Proc: 0179912/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o que estabelece no art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

20.8 Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da área administrativa envolvida, com acompanhamento da Comissão Específica, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da ASSEJUR/SSP e decisão do Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública ou por ele determinado.

21. DA RESCISÃO:

21.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

21.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79 inciso II, da Lei nº8.666, de 1993.

21.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

São Luís - MA, 30 de junho de 2022

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Encarregado do Serviço de Material/SSP-MA
Matrícula nº 45807-3

Aprovo o Termo de Referência

___/___/___

CEL. QOPM SILVIO LEITE MESQUITA
Se. De Estado de Segurança Pública do
Maranhão



Fls: _____
Proc: 0179912/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Especificações do Material	Unid	Quant	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	Toner ORIGINAL do fabricante da impressora OKI ES5162/ ES5162LP	Un	25	450,00	11.250,00
02	Toner ORIGINAL do fabricante Lexmark MX 711 62D4X00 624x 62bx Mx711 Mx811 MX812 45K (referência 622X)	Un	50	800,00	40.000,00
03	Toner ORIGINAL do fabricante da impressora Lexmark MS410 (50F0Z00)	Un	100	500,00	50.000,00
04	Toner ORIGINAL da impressora da Xerox Workcentre 3220	Un	25	470,00	11.750,00
05	Fotocondutor ORIGINAL da impressora da Xerox Workcentre 3220	Un	10	446,00	4.460,00
06	Fotocondutor ORIGINAL da impressora LEXMARK MS410 (50F4X00)	Un	20	600,00	12.000,00
07	Fotocondutor ORIGINAL da impressora LEXMARK MX711 (52D00Z00)	Un	20	650,00	13.000,00
08	Fotocondutor ORIGINAL OKI ES5112/ ES4172/ ES5162/ ES4192/ ES4132	Un	10	455,00	4.550,00
Valor Total Estimado R\$					147.010,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc:179912/2022
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-SSP/MA

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-SSP/MA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus Anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc:179912/2022
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-SSP/MA

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do **Pregão Eletrônico nº 55/2022-SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27 de outubro de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123, de 2006.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls: _____
Proc:179912/2022
Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-SSP/MA

ANEXO IV DO EDITAL

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À

Comissão Setorial de Licitação

Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022-SSP/MA

Prezados Senhores,

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 179912/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-SSP/MA

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 55/2022- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-SSP/MA

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202__ - SSP/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO –**
SSP/MA, E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, brasileiro, portador do RG nº., SSP/MA e do CPF nº., residente e domiciliado à, nesta capital, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 55/2022 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 179912/2022 – SSP/MA, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Suprimentos de Informática, para atender a demanda da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2022-SSP/MA - e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 179912/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto do certame no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, no Serviço de Material da SSP/MA, situado na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, no horário das 08:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h, para fins controle de entrada de material.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão recebidos nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme abaixo:

I - Os materiais poderão ser recebidos em caráter **provisório** para posterior verificação da conformidade com a especificação, conforme previsto no inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93;

II - Serão considerados para efeito de recebimento **definitivo** os produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovados pelo Fiscal do Contrato. Não serão recebidos materiais similares, genéricos ou fora das especificações contidas no edital e mesmo após o recebimento definitivo sendo detectados problemas de no objeto a **CONTRATADA** será responsabilizada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ocorrência por **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a **CONTRATADA** deverá comunicar e comprovar por escrito à **CONTRATANTE**, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega a ser submetido à apreciação e decisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em perfeito estado, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da rejeição sem custos adicionais;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto, nos termos das Sanções Administrativas deste Termo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;
- d) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e em Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Comunicar e comprovar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos produtos quando impedido na entrega do prazo acordado;
- g) Responsabilizar-se totalmente pelo custeio das despesas decorrentes de transporte, etc., e tudo que fizer mister a sua entrega final no Serviço de Material/SSP-MA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 179912/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

h) Assumir todos os custos adicionais quando da inviabilidade de procedimentos e de sua responsabilidade direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e neste Termo;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa decorrente dos pedidos no mês ou período solicitado por via de Ordem de Fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em Contrato, observando as normas administrativas e financeiras vigentes;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, através da (s) unidade(s) responsável(eis) por esta(s) atribuição(ões);
- f) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento estará condicionado apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Sexta, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 179912/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A realização de pagamento em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO NONO - A existência de registro da **CONTRATADA** junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços avençados decorrentes do presente contrato, não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101.

PLANO INTERNO: 0612205774450 – INFORMATIC1 – SSP.

FONTE DE RECURSO: 101 – Recursos Ordinários – Tesouro.

NATUREZA DA DESPESA: 3339030.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de eventual rescisão do Contrato Administrativo:

a) **Advertência;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por Encarregado de Material, servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá consoante com a **Cláusula Sexta** deste contrato, observado o exercício financeiro vigente (art. 57, caput, da Lei 8.666/93), ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com a Orientação Normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011, a vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA

Para todos os itens, a garantia será de no mínimo **03 (três) meses** contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº